

## ALTERAÇÃO/ TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

A **alteração/transformação de tipo societário** é o processo realizado pela sociedade empresária quando decide modificar o seu tipo de enquadramento, sem necessidade de dissolução ou liquidação. Essa transformação não cria uma nova sociedade, ela apenas altera o enquadramento societário de uma empresa já existente.

A solicitação de alteração deverá ser instruída com os seguintes documentos, a saber:

◆ **Requerimento do interessado**, com firma reconhecida, contendo sua completa qualificação (nome, nacionalidade, profissão, estado civil, filiação, número do RG, CPF, domicílio ou CNPJ), indicando expressamente a solicitação da **alteração/transformação de tipo societário**, indicando o endereço do imóvel, número de matrícula e número do CNPJ. (Modelo de requerimento disponível no site do cartório) <https://www.cri2luziania.com.br/modelos-de-requerimentos>

- **Se o interessado estiver representado por procurador**, anexar: Cadeia de procurações/substabelecimentos, na forma original ou em cópia autenticada por Tabelião, ou, se constante de processo digital, com código de validação eletrônica;

- **Se o interessado estiver representado por administrador**, anexar: Contrato social consolidado e alterações contratuais posteriores, ou o estatuto social e ata de assembleia de eleição da diretoria, na via original, cópia autenticada ou com código de validação eletrônico, acompanhado da certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial nos últimos 30 dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Obs:** Documento digital, com assinatura qualificada gov.br ou ICP-Brasil, apresentados em formato eletrônico devem ser estruturados eletronicamente em PDF/A e assinados digitalmente com certificado digital ICP-Brasil por todas as partes, conforme art. 209, §1º, I e II, do [Provimento n. 149/2023 do CNJ](#). Os títulos digitais devem ser protocolos via [SAEC – ONR](#).

◆ **Ata de Assembleia ou Contrato Social**, que estabeleceu a alteração ou transformação do tipo societário da pessoa jurídica, na qual deverá estar registrada na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em via original, ou com código de validação, acompanhado da certidão simplificada de todos os

arquivamentos, emitida pela Junta Comercial nos últimos 30 dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Ao receber o título para análise, o Registrador realizará a análise conforme os princípios e normas legais pertinentes ao ato, com especial atenção ao princípio da legalidade. Portanto, poderão ser solicitados documentos adicionais para a conclusão da abertura de matrícula.

**A legislação está sujeita a constantes modificações, por isso, antes de realizar qualquer procedimento, consulte a lei atualizada.**

**PREVISÃO LEGAL:** Artigo 167, inciso II, item 5, e 176 da Lei n. 6.015/1973; art. 997 e ss., 1.647, inciso I da Lei n. 10.406/2002; art. 790, inciso II, item 5 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás.

**CUSTAS:** Leis Estaduais de nºs. 14.376/2002, 19.191/2015, 20.955/2020, Lei Municipal n. 4.012/17 e Provimento 94/2022 do TJ/GO.

